

PERGUNTAS E RESPOSTAS PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR - PEC

1 – O que é estágio?

É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular. Objetiva o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado no SERPRO com o auxílio do agente de integração, no caso de estágio externo, e em conformidade com as diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e com o projeto pedagógico do curso.

2 – O que é estágio obrigatório?

É aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

3 – O que é estágio não obrigatório?

É aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

4 – O que é estágio interno?

Modalidade do Programa destinada exclusivamente aos empregados do SERPRO e se dará na forma de estágio obrigatório.

5 – O que é estágio externo?

Modalidade do Programa destinada a qualquer estudante devidamente matriculado em instituição de ensino público ou particular e cadastrado na base de dados do agente de integração. Poderá ser realizado tanto na forma de estágio obrigatório quanto não obrigatório.

6 – A quem é destinado o Programa de Estágio Curricular (PEC) do SERPRO?

O PEC é destinado aos estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando cursos vinculados à estrutura do ensino público ou particular e aos estudantes de nível médio profissionalizante dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

7 – Quais são os requisitos que o estagiário externo deve cumprir para participar do Programa de Estágio Curricular (PEC)?

O estudante deve cumprir os seguintes requisitos:

- 1) estar devidamente matriculado em instituição de ensino público ou particular;
- 2) ter cadastro na base de dados do agente de integração; e
- 3) estar frequentando o ensino regular em instituições de educação superior para

estágio de nível superior e em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia para estágio de nível médio profissionalizante.

8 – Quantas vagas serão destinadas ao programa?

Ao todo serão 234 (duzentos e trinta e quatro) vagas, sendo 78 (setenta e oito) para nível médio profissionalizante e 156 (cento e cinquenta e seis) para nível superior.

9 – Haverá vagas para estudantes portadores de deficiência?

Sim, 10% (dez por cento) do total de vagas.

10 – As vagas serão distribuídas por regional ou unidade organizacional?

Não. As vagas serão distribuídas por Diretoria e as demandas para nível médio profissionalizante e nível superior serão atendidas de acordo com a necessidade da unidade organizacional demandante, dentro do número de vagas definido.

11 – Qual a carga horária do estágio no SERPRO?

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias.

12 – Qual o valor da bolsa auxílio?

- R\$520,00 para nível superior
- R\$290,00 para nível médio profissionalizante

13 – O estagiário recebe auxílio transporte?

Sim. O estagiário recebe o pagamento do auxílio transporte no valor de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.

14 – O estagiário recebe auxílio alimentação?

Não. O programa não abrange a concessão de auxílio alimentação.

15 – Quem é o agente de integração?

O agente de integração é a empresa contratada pelo SERPRO responsável pelo recrutamento e seleção de estagiários de acordo com o perfil definido pela área demandante.

16 - Quem é o supervisor do estágio?

Supervisor é o empregado da unidade organizacional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante e será responsável pela compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

17 – Quais as áreas de conhecimento aplicáveis à empresa serão contempladas para estágio de nível superior?

Para nível superior serão contempladas vagas para as unidades de apoio do SERPRO nas seguintes áreas: direito, ciência da educação, pedagogia, letras, psicologia, administração, gestão, ciência contábeis, ciências econômicas, biblioteconomia, arquivologia, história, museologia, comunicação, serviço social, secretariado executivo, engenharia eletrônica, engenharia elétrica, gestão financeira, gestão logística, gestão pública e gestão de recursos humanos.

18 – Para nível médio profissionalizante, as vagas serão destinadas para quais áreas do SERPRO?

Para nível médio profissionalizante as vagas serão destinadas para áreas de suporte e infraestrutura de tecnologia do SERPRO. Os estagiários deverão ser estudantes de cursos como técnico em informática, técnico em manutenção de TI e outros dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

19 – O que devo fazer para solicitar um estagiário?

Para solicitar um estagiário é necessário, primeiro, preencher o Formulário de Solicitação de Estágio Externo, anexo 1 da norma EC 006, disponível na página da UniSerpro e encaminhá-lo para o assessor da Diretoria correspondente à área de atuação. As solicitações serão atendidas de acordo com a necessidade da unidade organizacional demandante.

20 – Recebi os candidatos às vagas de estágio em minha unidade, o que devo fazer?

Os candidatos às vagas de estágio serão encaminhados ao SERPRO pelo agente de integração em número mínimo de 3 (três) de acordo com o perfil informado pela área demandante. Os estudantes serão recebidos pelo órgão local de gestão de pessoas e encaminhados à unidade solicitante. Esta área deverá realizar as entrevistas de seleção e apontar o candidato que mais se adéqua ao perfil solicitado. Para isso é necessário preencher o Formulário Parecer de Entrevista de Estágio Externo, um para cada candidato entrevistado, e o Formulário Processo de Seleção de Estágio Externo, que espelha todo o processo. Os documentos encontram-se na página da UniSerpro e deverão ser encaminhados ao órgão local de gestão de pessoas para posterior envio à Divisão de Gestão do Ensino Regular da UniSerpro em Brasília.

21 – O que é a Declaração de Inexistência de Parentesco?

É o documento no qual o estagiário declara que não possui grau de parentesco, até o 3º grau, com empregado lotado na unidade organizacional do SERPRO onde serão desenvolvidas as atividades previstas no Plano de Estágio.

22 – O que é o Plano de Estágio?

É o documento no qual constam as atividades a serem desempenhadas pelo estudante e os resultados esperados. Deve ser elaborado pelo supervisor e o estagiário, com o auxílio do agente de integração no caso de estágio externo.

23 – Sou supervisor do estagiário, devo fazer a avaliação dele?

Sim. A etapa de avaliação permitirá a aferição da performance do estagiário e da estruturação do próprio Programa de Estágio Curricular, de forma a subsidiar ações corretivas e/ou de melhoria. Deverá ser contínua e formalizada ao final de cada semestre do estágio ou quando se fizer necessário. No caso de estágio externo, o agente de integração irá auxiliar no processo.

24 – Quem assina o termo de compromisso do estágio?

O termo de compromisso é assinado pelo SERPRO, pelo estagiário, pela Instituição de ensino e mais duas testemunhas.

25 – Como proceder em relação à frequência do estagiário?

O Formulário de Frequência deverá ser preenchido diariamente pelo estagiário de acordo com a carga horária cumprida especificando os horários de entrada e saída. Deverá ser encaminhado ao órgão local de gestão de pessoas com as assinaturas do supervisor e do estudante, impreterivelmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

26 – Faltas não justificadas ou não acordadas serão descontadas?

Sim. As faltas não justificadas ou não acordadas devem ser comunicadas pelo estagiário ao supervisor e anotadas no Formulário de Frequência no campo “observações” e serão descontadas do pagamento da bolsa no mês posterior.

27 – Sou empregado do SERPRO, posso participar do Programa de Estágio Curricular?

Sim, na modalidade de estágio interno.

28 – Quais são as condições para participar do estágio interno e como devo proceder?

A participação está condicionada a dois critérios: apresentação por parte do empregado de declaração oficial da instituição de ensino informando a obrigatoriedade de realização do estágio curricular e disponibilidade na área receptora compatível com o curso realizado. O empregado do SERPRO deverá formalizar sua solicitação mediante preenchimento do Requerimento para Participação no Estágio Interno, e entregá-lo à UniSerpro, com toda a documentação exigida.

29 - Posso solicitar estagiários de nível superior para exercer atividades da área fim da empresa?

Não. As vagas para nível superior serão destinadas às unidades de apoio do SERPRO em área de conhecimento aplicáveis à empresa, conforme item 7 desse documento.

30 – Posso solicitar estagiários de nível médio profissionalizante para exercer atividades da área fim da empresa?

Sim, para as áreas de suporte e infraestrutura de tecnologia do SERPRO em cursos como técnico em redes, técnico em manutenção de TI e outros dos Institutos Federais de

Educação, Ciência e Tecnologia, conforme item 18.

31 – Sou supervisor, posso ter mais de um estagiário sob minha supervisão?

Sim, até o máximo de 10 (dez).

32 – O estagiário pode assinar documentos oficiais da empresa?

Não, salvo na condição de colaborador, juntamente com o supervisor.

33 – O estagiário externo tem direito a recesso?

Sim. É assegurado ao estagiário externo, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso integral de trinta dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano.

34 – Durante o período de avaliação, o estagiário terá direito a redução da carga horária?

Sim. É assegurada ao estagiário, interno e externo, a redução da carga horária a pelo menos metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem nas instituições de ensino, desde que sejam devidamente comprovadas.

35 – Os estagiários terão vínculo empregatício com o SERPRO?

Os estagiários não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o SERPRO ou com o agente de integração.

36 – Quando o estagiário inicia as atividades em minha unidade?

O estágio começa sempre no primeiro dia útil do mês subsequente à assinatura do termo de compromisso.

37 – Faço estágio interno no SERPRO pelo programa, tenho direito a bolsa auxílio e auxílio transporte?

Não. O estágio interno não será remunerado sob a forma de bolsa auxílio e nem haverá concessão de auxílio transporte e dar-se-á na forma de estágio obrigatório.

38 – O estagiário externo poderá viajar pela empresa?

Não. Ao estagiário externo é vedado realizar viagens a serviço ou treinamento e exercer suas atividades em fins de semana ou feriados.

39 – Ao estagiário externo há aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho?

Sim. Ao estagiário externo é assegurada a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

40 – Sou supervisor de estágio e tenho dúvidas em relação ao processo de acompanhamento e avaliação do estagiário. Com quem eu posso falar?

As dúvidas sobre o Programa poderão ser tratadas com a Divisão de Gestão do Ensino Regular da UniSerpro em Brasília ou encaminhadas para o e-mail estagio.uniserpro@serpro.gov.br

41 – Onde encontro a Norma do programa, os formulários de solicitação e a cartilha de estágio?

Os documentos referentes ao Programa estão disponíveis na página da UniSerpro no endereço <http://uniserpro.serpronet.serpro/conteudo/processos-e-programas/programa-de-estagio>

Universidade Corporativa do SERPRO
UNISERPRO